

Objeto: Termo aditivo nº 05 ao convênio nº 2020/480 para: I) alteração do valor pago aos médicos que prestam atendimento infantojuvenil; e II) alteração do plano de metas.

Valor Estimado: R\$ 0,00.

Convênio n.º 2020/123.

Processo: 2020/20603.

**SMS** - Concedente: Município de Caxias do Sul

Conveniente: O. J. B. NICESIO.

Objeto: Termo de contrato para aquisição de dermatoscópio, para atender as necessidades do Centro Especializado de Saúde.

Valor Estimado: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Modalidade de Licitação: Dispensa nº 2022/65.

Processo: 2022/6855.

**SMED** - Contratante: Município de Caxias do Sul

Contratado: LOREMAR ANTONIO BRAUN ME.

Objeto: Termo Aditivo Nº 12, ao contrato nº 2019/188 para retificação da Cláusula Primeira - Do Objeto - Revisão do Preço, onde constou um equívoco na descrição dos roteiros.

Valor Estimado: R\$ 0,00.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 2018/272.

Processo: 2018/50555.

**SMED** - Contratante: Município de Caxias do Sul

Contratado: LIZE TRANSPORTES LTDA.

Objeto: Termo Aditivo Nº 17, ao contrato nº 2019/181 para retificação da Cláusula Primeira - Do Objeto - Revisão do Preço, onde constou um equívoco no descritivo do pedido de compra do roteiro 516M.

Valor Estimado: R\$ 0,00.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 2018/272.

Processo: 2018/50554.

**SMED** - Contratante: Município de Caxias do Sul

Contratado: ESPAÇO DE EQUOTERAPIA LTDA.

Objeto: Termo de Contrato para a prestação de serviços de equoterapia para o atendimento de crianças e adolescentes portadores de necessidades especiais.

Valor Estimado: R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais).

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 2022/42.

Processo: 2021/42046.

Os atos foram ratificados pelo Prefeito Municipal

Fundamento legal: Dispositivos da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Municipal n. 5.285/1999 e demais normas aplicáveis.

## **Poder Executivo**

### **Secretaria Municipal do Planejamento**

Doação de Bem Móvel

Foi recebido 1 (um) aparelho Drone radiocontrolado na data 24/01/2022, doado através do Ato de Destinação de Mercadorias - ADM nº 716 de 20/12/2021 do Ministério da Economia, Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - 10ª Região Fiscal de Caxias do Sul, pela SEPLAN / DIGEO.

O aparelho será utilizado pela gerência da diretoria de levantamentos topográficos, em atividades racionadas a vistorias de imóveis com captura de imagens aéreas, afim de auxiliar na atualização de dados cadastrais e cartográficos.

## **Poder Executivo**

### **Secretaria da Receita Municipal**

#### **DIRETORIA DE RENDAS IMOBILIÁRIAS**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE DECISÃO DA SRM nº 008/2022**

A Secretaria da Receita do Município de Caxias do Sul, pelo presente edital, NOTIFICA, nos termos do Art. 183, III, c/c § 1º e 192, Parágrafo único, da Lei Complementar nº 12, de 28 de dezembro de 1994, na redação dada pela Lei Complementar nº 502, de 18 de dezembro de 2015, os Contribuintes abaixo relacionados, da decisão de 1ª Instância Administrativa, proferida nos Processos Administrativos respectivos. Os referidos Contribuintes deverão comparecer no Atendimento da Gerência de IPTU, situado na Rua Alfredo Chaves, nº 1333, térreo, nesta cidade, a fim de retirar sua Comunicação de Despacho e, em sendo o caso, efetuar o pagamento do tributo devido, ou ainda, em assim querendo, apresentar recurso voluntário ao Conselho Municipal de Contribuintes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital, em conformidade com o disposto nos Arts. 194 e 210, ambos da Lei Complementar nº 12, de 28 de dezembro de 1994.



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 2022 / 494  
ORIGINAL ARQUIVADO NA SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL  
Caxias do Sul, 14 / 03 / 2022  
Publicado no D.O.E  
Do dia 14 de MARÇO de 2022, à página 6-7

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONVÊNIO Nº 2020/480, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL, PARA: I) ALTERAÇÃO DO VALOR PAGO AOS MÉDICOS QUE PRESTAM ATENDIMENTO INFANTOJUVENIL; E II) ALTERAÇÃO DO PLANO DE METAS.  
CONVÊNIO Nº 2020/123

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.830.609/0001-39, com sede no Centro Administrativo Municipal Vinicius Ribeiro Lisboa, sito na RUA ALFREDO CHAVES 1333, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, DANIELE LEANDRA MENEGUZZI, conforme Decreto Municipal nº 21.678/2021, de ora em diante denominado CONCEDENTE, e de outro lado a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL, estabelecida na RUA FRANCISCO GETULIO VARGAS, 1130, PETROPOLIS, CAXIAS DO SUL, RS, inscrita no CNPJ sob nº 88.648.761/0001-03, representada pelo Senhor JOSE QUADROS DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 667.594.478-91, de ora em diante denominado CONVENIENTE, celebram o presente termo aditivo ao convênio nº 2020/480, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base no processo nº 2020/20603 e na modalidade de CONVÊNIO, com fulcro no art. 65, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE VALORES DA HORA MÉDICA DO PROFISSIONAL INFANTOJUVENIL**

Fica alterado o valor da Hora Médica do Profissional Médico Infantojuvenil, sendo que:

I - Os médicos que possuam a titulação de Especialista em Pediatria farão jus ao valor de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) por hora;

II - Os médicos sem Especialização em Pediatria farão jus ao valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) por hora.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONVENIENTE** deverá garantir, na efetivação da Escala de Trabalho mensal, a participação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de profissionais Especialistas em Pediatria.

**PARAGRAFO SEGUNDO - A presente alteração** entrará em vigor a partir de 01 de março



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Esta alteração não implica em acréscimo ou supressão de valores ao Convênio, mantendo-se os valores totais aprovados para o pagamento do Plantonista Infante Juvenil, qual seja, R\$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil, seiscentos reais) mensais.

PARÁGRAFO QUARTO - Para fins de Prestação de Contas, deverá ser apresentado o correspondente comprovante de Especialização em Pediatria dos profissionais detentores de tal qualificação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE METAS**

Fica alterada a meta nº 05 do Plano de Metas (Anexo III do Aditivo nº 4), que passa a vigor com a seguinte redação: "Garantir que 90% do transporte do usuário da UPA para leito hospitalar não ultrapasse o tempo de 2h30min após a liberação do código de autorização da CRL."

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente alteração passa a vigor a partir da Avaliação do Plano de Metas referente ao 1º (primeiro) semestre de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas que não tenham sido de alguma forma alteradas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

14 MAR 2022

CAXIAS DO SUL, ..... de ..... de 2022.

MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL  
DANIELE LEANDRA MENEGUZZI  
Secretária Municipal da Saúde

JOSE QUADROS DOS SANTOS  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:



MINUTA:36839

